



PROCESSO Nº 778/15

PROTOCOLO Nº 13.579.556-9

PARECER CEE/CEMEP Nº 545/15

APROVADO EM 22/10/15

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL WOLFF KLABIN – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: TELÊMACO BORBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em
Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e
Segurança, subsequente ao Ensino Médio e alteração do Plano de
Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 561/12, de 05/07/12.

RELATOR: MARCELO OLTRAMARI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1187/15 - SUE/SEED, de 19/08/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Telêmaco Borba, em 15/04/15, do Colégio Estadual Wolff Klabin – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, que solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio e alteração do Plano de Curso.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Wolff Klabin – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, localizado na Avenida Presidente Kennedy, nº 635, Centro, do município de Telêmaco Borba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento para a Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 7706/12, de 19/12/12, pelo prazo de 05 anos, a partir de 17/01/13 até 17/01/18.

O Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 2091/11, de 24/05/11, obteve o reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 4827/12, de 06/08/12, a partir de 08/02/10 até 08/02/15.



PROCESSO Nº 778/15

De acordo com a Deliberação nº 05/13 - CEE/PR, de 10/12/13, o referido curso fica inserido no Eixo Tecnológico: Segurança.

Consta à fl. 208, declaração da direção da instituição de ensino informando que “(...) esta instituição de ensino aderiu ao Programa Brigada Escolar - Defesa Civil na Escola e que os documentos pedagógicos exigidos para a adesão ao referido Programa, estão conforme determina a legislação vigente.”

A direção da instituição de ensino justifica à fl. 295, sobre o atraso na solicitação do processo de renovação do reconhecimento do curso:

Informamos que o referido processo seguiu os trâmites legais, sendo enviado ao NRE, retornando ao Colégio sempre que necessário, para realizar atualizações e/ou correções. Houve um contratempo devido ao período de greve, onde não era possível entrar em contato com os professores (para não ferir seu direito de paralisação), para que os mesmos apresentassem documentação. Também, devido a nova distribuição de aula, foi necessário utilizar o quadro de professores e a documentação dos mesmos. Outro motivo foi a demora na abertura de demanda de horas para coordenação de curso, coordenação e supervisão de estágio e de laboratório, para que se pudesse atualizar o processo, visto que não poderia ser enviado sem coordenador de curso e de estágio. Por tais motivos, estendeu-se a tramitação da renovação, onde o NRE sempre esteve ciente das dificuldades apresentadas.

1.2 Plano de Curso

O Plano do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio, obteve o reconhecimento e a regularização dos atos praticados antes da publicação do ato autorizatório, pelo Parecer CEE/CEB nº 561/12, de 05/07/12, pelo Parecer CEE/CEMEP nº 814/14, de 05/11/14, houve a alteração da Matriz Curricular, para a implantação no início do ano de 2015.

Proposta de Alteração

Dados Gerais do Curso (fl. 277)

De:

Período de Integralização: mínimo de 18 meses e máximo de 05 (cinco) anos

Para:

Período de Integralização: mínimo de 03 (três) semestres letivos e máximo de 10 (dez) semestres letivos



PROCESSO Nº 778/15

Matriz Curricular (fl. 284)

Parecer CEE/CEB nº 561/12, de 05/07/12

MATRIZ CURRICULAR											
Estabelecimento:		Colégio Estadual Wolff Klabin – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional									
Município:		Telêmaco Borba									
Curso:		Técnico em Segurança do Trabalho									
Forma:		Subsequente		Implantação gradativa a partir do ano de 2015							
Turno:		Noturno		Carga horária: 1500 horas/aula – 1250 horas mais 167 horas de Estágio Supervisionado							
Módulo:		20									
DISCIPLINA				ORGANIZAÇÃO SEMESTRAL						horas/aula	horas
				1º		2º		3º			
				T	P	T	P	T	P		
1	ADMINISTRAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO			3						60	50
2	COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO			2		1	1			80	67
3	DESENHO ARQUITETÔNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO			1	1					40	33
4	DOENÇAS OCUPACIONAIS					3				60	50
5	ERGONOMIA							3	1	80	67
6	FUNDAMENTOS DO TRABALHO			2							
7	HIGIENE DO TRABALHO			2		2		2		120	100
8	INFORMÁTICA EM SEGURANÇA DO TRABALHO			1	2					60	50
9	LEGISLAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO			2		3		2		140	117
10	PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS E PERDAS					3				60	50
11	PREVENÇÃO A SINISTROS COM FOGO							3	1	80	67
12	PRIMEIROS SOCORROS			2	1					60	50
13	PROCESSO INDUSTRIAL E SEGURANÇA					4				80	67
14	PROGRAMAS DE CONTROLE E MONITORAMENTO							2	2	80	67
15	PSICOLOGIA DO TRABALHO			2						40	33
16	SAÚDE DO TRABALHADOR							3		60	50
17	SEGURANÇA DO TRABALHO			4		3	1	3	1	240	200
18	TÉCNICAS DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO					2	2	1	1	120	100
TOTAL				25		25		25		1500	1250
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO						5		5		200	167h

10-5
Eny de Lourdes Ribeiro Tavares
Diretora - CEWK
RG: 1.113.542-0/PR
RECEBUE-06/01/2012
CARIMBO E ASSINATURA DIREÇÃO



PROCESSO Nº 778/15

Matriz Curricular (fl. 279)

Parecer CEE/CEMEP nº 814/14, de 05/11/14

MATRIZ CURRICULAR									
Estabelecimento:	Colégio Estadual Wolff Klabin – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional								
Município:	Telêmaco Borba								
Curso:	Técnico em Segurança do Trabalho								
Forma:	Subsequente			Implantação gradativa a partir do ano de 2015					
Turno:	Noturno			Carga horária: 1500 horas/aula – 1250 horas					
Módulo:	20			mais 167 horas de Estágio Supervisionado					
DISCIPLINA		ORGANIZAÇÃO SEMESTRAL						horas/aula	horas
		1º		2º		3º			
		T	P	T	P	T	P		
1	ADMINISTRAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	3						60	50
2	COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	2		1	1			80	67
3	DESENHO ARQUITETÔNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	1	1					40	33
4	DOENÇAS OCUPACIONAIS			3				60	50
5	ERGONOMIA					3	1	80	67
6	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2							
7	HIGIENE DO TRABALHO	2		2		2		120	100
8	INFORMÁTICA EM SEGURANÇA DO TRABALHO	1	2					60	50
9	LEGISLAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	2		3		2		140	117
10	PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS E PERDAS			3				60	50
11	PREVENÇÃO A SINISTROS COM FOGO					3	1	80	67
12	PRIMEIROS SOCORROS	2	1					60	50
13	PROCESSO INDUSTRIAL E SEGURANÇA			4				80	67
14	PROGRAMAS DE CONTROLE E MONITORAMENTO					2	2	80	67
15	PSICOLOGIA DO TRABALHO	2						40	33
16	SAÚDE DO TRABALHADOR					3		60	50
17	SEGURANÇA DO TRABALHO	4		3	1	3	1	240	200
18	TÉCNICAS DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO			2	2	1	1	120	100
TOTAL		25		25		25		1500	1250
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO				83h		84h			167h

10--5
Eny de Lourdes Ribeiro Tavares
Diretora - CEWK
RG: 1.113.542-0/PR
CARIMBO E ASSINATURA DIREÇÃO



Avaliação Interna (fls. 231)

Semestre	MATRICULAS						DESISTENTES					TRANSFERIDOS					REPROVADOS					CONCLUINTESEGRESSOS				
	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2009	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2009	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014
1º	104	77	104	127	94	40	16	15	18	36	15	-	01	02	-	01	03	01	01	01	02	85	60	83	90	76
2º	30	87	92	53	65	29	05	02	07	-	02	-	01	02	-	-	01	08	05	10	08	24	76	78	43	55
3º	-	79	52	69	28	70	-	03	05	01	-	-	01	-	-	-	-	08	01	02	-	-	67	46	66	28

1.3 Comissão de Verificação (fl. 209)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 32/15, de 27/04/15, do NRE de Telêmaco Borba, integrada pelos técnicos pedagógicos: Luciana Carneiro, licenciada em Ciências; Meriene Pereira da Silva, licenciada em Letras; Kelly Mariano Vieira da Silva, licenciada em História e como perito Johnes Heverton de Castro, graduado em Engenharia Florestal, com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, após análise documental e verificação *in loco*, manifesta parecer favorável à renovação do reconhecimento do curso e informa no relatório circunstanciado:

(...) Os Relatórios Finais estão arquivados em pastas registradoras desde a fundação da instituição e aprovados pela CDE/SEED. O laboratório específico de Ciências/Física/Química/Biologia/Segurança do Trabalho funciona através de agendamento, o professor da disciplina quem atende os alunos (...). O laboratório de Segurança do Trabalho é bastante utilizado pelos docentes com aulas voltadas para a prática dos conteúdos vistos em sala (...). No bloco 07, a **biblioteca geral** medindo 90,68 m², localizada na entrada da instituição de ensino facilitando o acesso dos alunos, o ambiente é iluminado, arejado, possuindo um amplo acervo bibliográfico (...). No bloco 02 em frente as salas diretoras, **laboratório de Informática** uma sala ampla, iluminada e arejada naturalmente (...). Para a realização das **atividades esportivas** e recreativas, possui um miniginásio (...). Em relação a **acessibilidade** a instituição possui 01 banheiro adaptado, rampas externas com corrimões, as mesmas ligam os blocos possibilitando o acesso para todos os ambientes.

A instituição de ensino apresentou a comissão de verificação o laudo da Licença Sanitária e do Exercício Profissional nº 728, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde – MS, da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba – Pr, em 25/09/2014, com validade até 25/05/2015. (...) aderiu ao Programa Brigada Escola – Defesa Civil na Escola (...).



PROCESSO Nº 778/15

Os docentes que atuam nesta instituição de ensino, em sua maioria, possuem graduação específica na área e com especialização na área da educação. Quanto à articulação com o setor produtivo foram feitas parcerias para cooperação técnica que possibilitaram a realização de palestras, visitas técnicas, seminários, além do próprio estágio obrigatório, propiciando ao estagiário treinamento prático, aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e relacionamento humano, como complementação do processo ensino-aprendizagem.

Termos de Cooperação Técnica: “Technocoat Artefatos de Papel Ltda”; Extração e Comércio de Pedras e Areia Ltda”; “Indústria e Comércio de Cabos TB Ltda”.

Consta à fl. 238, o Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Telêmaco Borba, de 13/05/15, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento das disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.4 Parecer Técnico CEF/SEED

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento/SEED, pelo Parecer nº 1061/15 – CEF/SEED, é favorável à renovação do reconhecimento do curso.

1.5 Parecer DET/SEED

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer nº 196/15 – DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para prosseguimento dos trâmites.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio e alteração do Plano de Curso, aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 561/12, de 05/07/12.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta condições de infraestrutura, recursos humanos devidamente habilitados, com exceção do docente da disciplina de Segurança do Trabalho; recursos pedagógicos e materiais condizentes com a proposta pedagógica, que atendem ao plano de curso, em cumprimento às Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR.



PROCESSO Nº 778/15

De acordo com a informação à fl. 281, o prazo de validade da Licença da Vigilância Sanitária foi em 25/09/15, a qual expirou com o processo em trâmite.

Embora conste do processo às fls. 279 e 280, a indicação DE/PARA, de alteração da Matriz Curricular do Curso, de acordo com o contido no Parecer CEE/CEMEP nº 814/14, 05/11/14, a Matriz Curricular já se encontra alterada para implantação no início do ano de 2015.

Sobre a justificativa da instituição de ensino, do atraso no envio da solicitação da renovação do reconhecimento do curso, há que se afirmar a desconformidade com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, tendo em vista que o prazo limite para o envio do pedido seria de 180 dias antes de 08/02/15, portanto, anterior à paralisação dos professores.

Foi apensado ao processo à fl. 295, a justificativa da direção da instituição de ensino sobre o atraso no envio do processo de renovação do curso.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 1.250 horas, mais 167 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1.417 horas, 35 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de 18 meses, regime de matrícula semestral, presencial, do Colégio Estadual Wolff Klabin – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Telêmaco Borba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 anos, a partir de 08/02/15 até 08/02/20, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/P;

b) às alterações do Plano de Curso, de acordo com o descrito neste Parecer.

A mantenedora deverá garantir:

a) a infraestrutura adequada, as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à Licença da Vigilância Sanitária e ao Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências;



PROCESSO Nº 778/15

b) a formação pedagógica dos docentes e da coordenação do curso, que não possuem licenciatura.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 - CEE/PR, respeitando os prazos estabelecidos, quando da solicitação da renovação do reconhecimento do curso;

c) indicar docente com habilitação específica para a disciplina de Segurança do Trabalho.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Marcelo Oltramari
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 22 de outubro de 2015.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE